



PUBLIQUE-SE EM

# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-0990/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0601/97.

Folha Nº 06 do Projeto de Lei Nº 0601/97  
O funcionário

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Jorge Taba, que visa declarar "Cidades-Irmãs" NAHA, capital de OKINAWA-JAPÃO, e SÃO PAULO. De acordo com a propositura, as medidas indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta Lei serão formalizados pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta.

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos arts. 13, inciso I e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim sendo, somos  
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 16/6/97

Salubert

17 - RELCOM  
17-0516/1997